

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

Súmula: *Aprova as Contas Municipais do Município de Alto Paraíso relativas ao exercício financeiro de 2016 e, por consequência, acolhe as conclusões emitidas no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná por meio do Acórdão nº 22/19, proferido nos autos nº 376975/18, dando outras providências.*

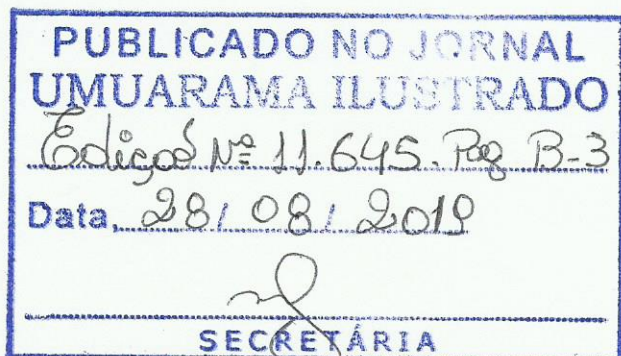
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas Municipais do Município de Alto Paraíso relativas ao exercício financeiro de 2016.

Art. 2º. Ficam acolhidas as conclusões emitidas no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão nº 22/19, que julgou regulares as contas da senhora Maria Aparecida Zanuto Faria, prefeita do Município de Alto Paraíso no exercício de 2016.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara de Vereadores de Alto Paraíso-PR, 27 de agosto de 2019.




Edilso Martins de Melo
Presidente

JUSTIFICATIVA

Estado do Paraná
A justificativa da ausência de Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica no caso, a PROVOPAR, mantenedora do Lar do Idoso, referente ao Decreto nº 1.472 de 30 de Janeiro de 2017, prende-se ao fato de que o Regulamento das Parcerias entre Município de Alto Paraíso e as Organizações da Sociedade Civil, está de acordo, também, com a Lei Federal nº. 13.019, 31 de Julho de 2014. Tendo em vista que no Município de Alto Paraíso, PR, somente existe uma Entidade de Assistencialismo, ou seja, a PROVOPAR, não há necessidade de Chamamento Público para os objetivos delineados no Decreto Municipal nº. 1.472 e na Lei Federal nº 13.019.

E com base no Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Alto Paraíso, a inexigibilidade do referenciado chamamento está caracterizado para os fins de direito.

Assim, ficam os interessados intimados para procederem à impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar da publicação.

Alto Paraíso, 27 de Agosto de 2019.
Dercio Jardim Júnior
Prefeito

CNPJ:76.247.352/0001-08

CNPJ:061.299.070-00131

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER RUIZ MARTINEZ
RG:60256981
CPF:021.110.919-38
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 332/2019
SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Alto Paraíso, e na Lei nº. 0359/2015, de 04 de Junho de 2015.

CONSIDERANDO a XI – Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 21 de Agosto de 2019, onde foram apresentados os novos membros do CMAS e eleitos na Conferência.

CONSIDERANDO a Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 26 de Agosto de 2019, onde foram eleitos, dentre os membros, a Diretoria Executiva.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme segue:
Representantes Governamentais
Representado a Secretaria Municipal de Promoção Social:
- LETICIA CAVICHIOLI (titular)
- ANA PAULA LEME (suplente)
Representando a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
- VANIA MARIA GARCIA ROSA (titular)
- TEREZA APARECIDA PEDROTA DA SILVA (suplente)
Representando a Secretaria Municipal de Saúde:
- RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO (titular)
- ALINE ALVES DOS SANTOS (suplente)
Representantes Não Governamentais
Representando os Usuários ou Organizações de usuários de Assistência Social
- JANETE DOS ANJOS MOURA (titular)
- REGINA SOARES DA CRUZ (suplente)
Representando as Entidades ou Organizações prestadoras de serviços de Assistência Social, legalmente constituída e registrada no CMAS, estando em pleno e regular funcionamento
- LUCIA MALDONADO (titular)
- CIDELI RIBEIRO DA SILVA (suplente)
Representando as Entidades ou Organizações de Trabalhadores do setor, legalmente constituídas, estando em pleno e regular funcionamento:
- CRISTINA DE OLIVEIRA (titular)
- ADRIANA TAVARES REZENDE REVESSO (suplente)

Art. 2º - A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social será composta pelos seguintes membros:
- VANIA MARIA GARCIA ROSA – PRESIDENTE
- LETICIA CAVICHIOLI – VICE-PRESIDENTE
- LUCIA MALDONADO – PRIMEIRA SECRETÁRIA
- JANETE DOS ANJOS MOURA – SEGUNDA SECRETÁRIA

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado e antecedido até a data da Conferência.

Art. 4º - A função dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias anteriores e suas alterações.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de Agosto de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.152/2018, decorrente de Pregão nº49/2018 de Contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais de expediente para manutenção das rotinas de todas as secretarias do município de Alto Piquiri.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI - PR, 87580-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa C. J. LOPES - PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 05.753.647/0001-08, com sede no endereço AVENIDA MARINGÁ, 5220 b, CENTRO, ZONA III UMUARAMA-PR neste ato representada por CELIO JOSE LOPES, portador do RG nº 4.643.832-9, portador do CPF sob nº 930.017.389-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 27/09/2019. Fica prorrogado o presente contrato em mais 30 dias até a abertura de um novo processo, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 27 de agosto de 2019.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
C. J. LOPES - PAPELARIA - ME
CNPJ:057.536.470-00108

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

CELIO JOSE LOPES
RG:4.643.832-9
CPF:930.017.389-87
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DA ABERTURA SESSÃO Nº 02 – TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019 – PMAP
PROCESSO N.º 60/2019
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI – PR, Por meio da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO consoante da Lei Federal nº 8.666/93, lei complementar 123/2016 e 147/2014 tem a finalidade de receber propostas para contratação de empresa de agenciamento para administrar e gerenciar os serviços de publicidade, bem como elaborar textos, fazer gravações, fotografias e filmagem, utilizando-se de profissionais capacitados, devendo ainda gerenciar e executar o planejamento da mídia que deverá ter caráter informativo, educativo, cultural, das obras realizadas, dos atos administrativos e programas desenvolvidos pela administração municipal, direcionando as divulgações junto aos órgãos de imprensa com abrangência e audiência no Município de Alto Piquiri/PR, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regime de PREÇO GLOBAL, TIPO O MELHOR TÉCNICA, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

ABERTURA DA SESSÃO Nº 02:
Dia 04/09/2019 às 09:00 horas na Rua Santos Dumont, 341 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3655-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal na Rua Santos Dumont, 341 de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou ainda pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.

Alto Piquiri – PR, 27 de agosto de 2019
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) 042/2019 - COM COTAS DE 25% EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: As 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 10/09/2019.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Brasilândia do Sul - PR, 27 de agosto de 2019.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Dispensa por limite 08/2019
Processo nº 35/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "Aquisição de 01 (um) purificador de água refrigerado por compressor 110v, com 02 (duas) torneiras e reservatório de água com capacidade para 2,3 litros; e 01 (um) balcão com tampo MDF 1,20m", AUTORIZO a abertura do processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 27 de Agosto de 2019.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019
Súmula: Aprova as Contas Municipais do Município de Alto Paraíso relativas ao exercício financeiro de 2016 e, por consequência, acolhe as conclusões emitidas no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná por meio do Acórdão nº 22/19, proferido nos autos nº 376975/18, dando outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, promulgou o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas Municipais do Município de Alto Paraíso relativas ao exercício financeiro de 2016.
Art. 2º. Ficam acolhidas as conclusões emitidas no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão nº 22/19, que julgou regulares as contas da senhora Maria Aparecida Zanuto Faria, prefeita do Município de Alto Paraíso no exercício de 2016.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara de Vereadores de Alto Paraíso-PR, 27 de agosto de 2019.
Edilto Martins de Melo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 08/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	R\$90.526,30
02	C J NOBRE CONSTRUÇÕES DE OBRAS – EPP	R\$92.848,68
03	CONSTRUTORA FRADAM EIRELI - ME	R\$94.956,52
04	O S L INFRAESTRUTURA LTDA	R\$95.554,74

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Douradina-Pr, 27 de agosto de 2019.
Presidente da comissão: Fábio da Silva
Secretário: Vanete Gonçalves da Silva Martim
Membros da comissão: Benedito Vieira do Prado
Jaír Garcia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017, CELEBRADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2017, NA QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, E COMO CONTRATADA A EMPRESA AVR ASSESSORIA TÉCNICA LTDA EPP.
Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.145.492-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Esperança Nova, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa AVR Assessoria Técnica LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.908.982/0001-28, com sede na Rua Sinop, 631, Centro, CEP 87.560-000, Cidade de Iporá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Roberto Da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 5.313.053-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 916.753.089-34, na qualidade de Sócio Administrador, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 028/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 028/2017, datado de 01 de setembro de 2017, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, passando a ter validade até 31 de agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 028/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscreita.

Esperança Nova/PR, 31 de agosto de 2018.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal
Testemunhas: _____ RG: _____

ROBERTO DA SILVA
Sócio Administrador